

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SE

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

1. Aos seis dias do mês de abril de 2017, às 10:00 horas, no Auditório do Edifício Sede dos Correios em Aracaju/SE, os membros da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se para receber a documentação dos Interessados no credenciamento realizado pelos CORREIOS/SE para credenciamento de leiloeiros públicos para realização de leilões para venda de bens móveis.

2. Entregaram antecipadamente na CPL a documentação em envelopes lacrados, conforme previsto no Edital, os seguintes interessados:

- Nadja Leni Freire de Menezes Carnelro
- Maria Salete Freire de Menezes
- Jailson Rodrigues Silva

3. Aberta a reunião, o presidente da CPL apresentou os envelopes entregues anteriormente à reunião aos presentes, que verificaram e confirmaram que os envelopes continuam devidamente lacrados.

4. Em seguida procedeu-se à identificação e o credenciamento dos leiloeiros ou prepostos/representantes. Participaram da reunião:

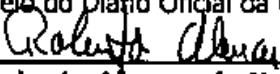
Lelloeiro	Representante
Nadja Leni Freire de Menezes Carnelro	A mesma
Valério César de Azevedo Deda	Caique Rabelo Alonso González

Após a abertura dos envelopes a Sra. Nádia Leni Freire de Menezes Carnelro registrou que se fizesse análise do Item 5 do credenciamento do modelo padronizado para solicitação de credenciamento do leiloeiro Jailson Rodrigues Silva. O Leiloeiro Valério César, através do seu representante Caique Rabelo Alonso apresentou impugnação à proposta de

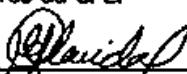
credenciamento da leiloeira Maria Salete Freire de Menezes, tendo em vista que a referida proposta encontra-se em total desacordo com o modelo constante no edital 01/2017, notadamente quanto suprimiu e ou deixou de fazer constar os itens a, b e c do anexo 3 do edital. Por tais considerações requer que a referida leiloeira tenha sua proposta de credenciamento indeferida por vício formal na proposta. Em tempo ratifica o pedido de análise feito pela leiloeira Nádia Leni no tocante à comprovação da ausência e preenchimento correto da solicitação de credenciamento do leiloeiro Jallson Rodrigues Silva e requer seu indeferimento de credenciamento por vício formal.

5. O Leiloeiro Valério César, através do seu representante Caique Rabelo Alonso apresentou impugnação à proposta de credenciamento da leiloeira Maria Salete Freire de Menezes, tendo em vista que a referida proposta encontra-se em total desacordo com o modelo constante no edital 01/2017, notadamente quanto suprimiu e ou deixou de fazer constar os Itens a, b e c do anexo 3 do edital. Por tais considerações requer que a referida leiloeira tenha sua proposta de credenciamento indeferida por vício formal na proposta. Em tempo ratifica o pedido de análise feito pela leiloeira Nádia Leni no tocante à comprovação da ausência e preenchimento correto da solicitação de credenciamento do leiloeiro Jallson Rodrigues Silva e requer seu indeferimento de credenciamento por vício formal.

6. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a reunião, informando que a análise dos registros consignados será feito posteriormente e o resultado do credenciamento será feito por meio do Diário Oficial da União.


Roberto Alencar do Nascimento
Presidente da CPL/SE-mat. 8.011.035-5

Membros da CPL:


Maria Gleide Pereira de Almeida
Mat. 8.727.497-3


Alexsandro dos Santos Silva
Mat. 8.727.745-0

Representante(s) dos leiloeiro(s) :



